



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Ferreira da Silva (Frei Chico), Vice-Presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDINAPI), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor José Ferreira da Silva, conhecido como Frei Chico, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito revela-se medida urgente e inadiável. Na condição de vice-presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDNAPI), ocupa posição de liderança em uma das entidades diretamente ligadas ao esquema de descontos irregulares que atingiu milhões de beneficiários da Previdência Social.

É imperativo que o depoente esclareça o crescimento exponencial da arrecadação do sindicato, que passou de R\$ 23,3 milhões em 2020 para R\$ 154,7 milhões em 2024. Esse salto, ocorrido em meio a denúncias massivas de filiações não autorizadas e à deflagração da Operação Sem Desconto, suscita sérias dúvidas sobre a legitimidade desses recursos, obtidos à custa dos proventos da população mais vulnerável do país. Ignorar tal discrepância seria desrespeitar a inteligência desta Comissão e do povo brasileiro.



A urgência de sua oitiva se reforça diante da constatação de uma grave anomalia administrativa em benefício direto do SINDNAPI: a dispensa seletiva, pelo INSS, da exigência de biometria facial para filiações ao sindicato justamente entre 2023 e 2024. Essa flexibilização, em violação a protocolos de segurança, abriu espaço para fraudes em larga escala, permitindo descontos automáticos sem a devida autorização dos segurados. É inconcebível supor que o vice-presidente da entidade desconhecesse ou não tivesse participação na obtenção de tal vantagem. Seu depoimento é essencial para esclarecer quem foram os agentes públicos envolvidos nessa exceção irregular, que sugere conivência institucional e até mesmo possível tráfico de influência, agravado por sua relação de parentesco com o Presidente da República.

A alegação de que o convocado não é alvo direto da Polícia Federal é irrelevante para os trabalhos desta CPMI. O escopo desta Comissão vai além da investigação criminal: abrange falhas administrativas, responsabilidades políticas e omissões sistêmicas. Como dirigente do SINDNAPI no auge do esquema, o senhor José Ferreira da Silva tinha poder de decisão e dever fiduciário. Nesse contexto, só restam duas hipóteses — ambas graves: participação consciente em enriquecimento ilícito às custas de aposentados ou omissão dolosa diante de fraudes evidentes sob sua gestão. Em qualquer cenário, seu testemunho é indispensável para desvendar a estrutura da fraude, identificar os responsáveis e propor medidas que erradiquem práticas criminosas que corroem a seguridade social brasileira.

Diante de todo o exposto, resta claro que o senhor José Ferreira da Silva (Frei Chico) tem muito a contribuir para o pleno esclarecimento dos fatos. Solicita-



se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento de convocação.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2025.

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

